



GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA

Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

Secretário de Controle Interno

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO

Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES

Secretário de Fazenda

LEANDRO DE SOUZA SOARES

Secretário de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

NELSON FELIPE LOPES MAIA

Secretário de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO

Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI

Secretária de Saúde
Interino

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

ROGÉRIO CAPUTO

Secretário Agricultura, Abastecimento,
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer
Interino

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos da Prefeitura.....1/11 Pgs
- Atos da Administração.....11/12 Pgs

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....12/16 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VIII – Nº 1132

Quinta - Feira, 30 Março de 2017



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 2.046 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Cria o Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, do Município de São José do Vale do Rio Preto, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o funcionamento das ações na área do idoso, segundo as deliberações da Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, que passa a estar obrigatoriamente vinculado.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso;

II – dotações orçamentárias próprias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pelo idoso, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositado nos Bancos credenciados, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI.

Art. 3º - O Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI será gerido pela Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação sob orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI constará na LDO Leis das Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI integrará o orçamento da Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços para os idosos, desenvolvidos pela Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, responsável pela execução da Política do Idoso ou por órgãos conveniados;

II – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor do idoso;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços para o idoso;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento. Administração e controle das ações para o idoso;

VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do idoso;

Art. 5º - O repasse de recursos para as entidades e organizações do idoso, devidamente registradas no Conselho Municipal do Idoso - CMI, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Idoso - CMI.

Parágrafo Único – As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais do idoso se processarão mediante convênios e contratos.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal do Idoso - CMI, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º - O saldo positivo do fundo especial apurado em balanço, não utilizado durante o exercício financeiro, incluindo-se os valores comprometidos com empenho, deverá ser devolvido ao Município de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 8º - Para atender ao disposto nesta Lei, será utilizada rubrica orçamentária específica.

Art. 9º - O Prefeito Municipal editará, por decreto, os regulamentos necessários à execução da presente Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Aparecida de Fátima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

LEI Nº 2.047 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica especificada a fonte de recursos da Receita Orçamentária proveniente da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, na forma do Anexo I, em cumprimento ao que determina o Processo TCE-RJ nº 821.114-7/2016.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.040 de 29/12/16, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Ivan Rodrigues Falcão Filho
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ANEXOS A LEI Nº 2.047 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO I

RECEITA ORÇAMENTARIA	FONTE	PREVISÃO	ALTERAÇÃO
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	01	340.000,00	
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	10		340.000,00
TOTAL		340.000,00	340.000,00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração			
2002.999999999.999	9.9.99.99-01	340.000,00	
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.257523072.046	3.3.90.30-10		204.000,00
2007.257523072.046	3.3.90.39-10		136.000,00
TOTAL		340.000,00	340.000,00

DECRETO Nº 2.707 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.040 de 29 de dezembro de 2016,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.040 de 29/12/16, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Aparecida de Fátima Moreira Esteves
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO AO DECRETO Nº 2.707 DE 29 DE MARÇO DE 2017

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social			
3005.08.244.110.1.074	3.3.90.30-16	5.400,00	
3005.08.244.110.1.074	3.3.90.36-16	5.000,00	
3005.08.244.110.1.074	3.3.90.39-16	10.000,00	
3005.08.244.110.1.074	4.4.90.52-16	10.000,00	
3005.08.244.110.1.031	3.3.90.32-13	20.000,00	
3005.08.244.110.1.073	3.3.90.30-25		30.400,00
3005.08.244.110.1.053	3.3.90.39-25		20.000,00
TOTAL		50.400,00	50.400,00

DECRETO Nº 2.708 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Suspende o atendimento externo do Setor de Arquivo do Município pelo prazo de 90 (noventa) dias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o colapso de diversas estruturas metálicas que sustentam as prateleiras do Setor de Arquivo, conforme demonstrado nos autos do Processo Administrativo nº 2445/2017, impedindo o acesso e tornando o local em área de risco;

Considerando a necessidade de preservar a segurança de quem ali se encontra, bem como possibilitar a reorganização do acervo municipal e recuperação do local,

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso qualquer atendimento externo do Setor de Arquivo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para que o local possa ser vistoriado pelos órgãos competentes e possibilite a reorganização do acervo municipal.

Art. 2º - O fornecimento de certidões de processos que se encontrem arquivados, fica suspenso pelo prazo de vigência do presente Decreto.

Art. 3º - A Secretaria de Defesa Civil e Ordem Pública deverá, em conjunto com a Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, vistoriar o local e expedir laudo técnico, identificando as causas do problema e indicando as providências a serem tomadas.

Art. 4º - A Secretaria de Administração deve analisar a extensão dos danos causados no acervo municipal e a possibilidade de recuperação dos bens públicos, junto com a Divisão de Patrimônio, bem como definir local para a guarda provisória de processos, enquanto não for regularizado o Setor de Arquivo.

Art. 5º - Os processos a serem encaminhados ao arquivo devem permanecer nos órgãos municipais que se

encontrem até o regular funcionamento do Setor de Arquivo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 176 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Benefício INSS nº 171.012.685-7 Espécie 42 e nos termos do Memorando 045/2017, oriundo do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE

Tornar vago o cargo de Motorista, em virtude de aposentadoria do servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA MOTTA**, matrícula nº 492, com validade a contar de 01/01/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 177 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 03990/2017,

RESOLVE

Conceder licença prêmio a servidora **DORALICE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 334, Professor "A", referente ao período aquisitivo de 2002/2007, pelo prazo de 01 (um) mês, com validade a contar de 20/03/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 178 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 01015/2017,

RESOLVE

Conceder licença prêmio a servidora **MARIA DA ROSA FELIPE**, matrícula 1.174, Merendeira, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, pelo prazo de 02 (dois) meses, com validade a contar de 01/03/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 179 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 01377/2017,

RESOLVE

Conceder licença prêmio a servidora **ANDREA PIMENTEL BENEVIDES**, matrícula 2.727, Inspectora de Disciplina, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, pelo prazo de 01 (um) mês, com validade a contar de 01/03/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 180 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 0964/2017,

RESOLVE

Conceder licença prêmio a servidora **ROSEMAR DE TOLLEDO**, matrícula 1.654, Professora, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, pelo prazo de 03 (três) meses, com validade a contar de 01/03/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 181 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o § 2º, inciso I, art. 110 da Lei Complementar nº 47 de 12/12/2013 e nos termos do processo administrativo nº 0424/2017,

RESOLVE

Conceder licença a servidora **GISELA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula 1.137, Médica Ortopedista, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 60 (sessenta) dias, com validade a contar de 01/02/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 182 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº 02531/2017,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, o servidor **FRANCISCO DE ASSIS VERÍSSIMO DA SILVA**, matrícula 2.543, do Cargo Efetivo de Bombeiro Hidráulico, com validade a contar de 01/02/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 183 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 01827/2017,

RESOLVE

Conceder licença prêmio ao servidor **GUSTAVO TAVARES RIBEIRO**, matrícula 1.142, Medico Plantonista Pediatra, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, pelo prazo de 03 (três) meses, com validade a contar de 06/03/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 184 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 01828/2017,

RESOLVE

Conceder licença prêmio a servidora **SORAYA MARIA LEANDRO DA COSTA**, matrícula 1.246, Medico Plantonista Pediatra, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, pelo prazo de 03 (três) meses, com validade a contar de 06/03/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 185 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 0066/2017

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **TIAGO DE ARAUJO MARTINS**, matrícula 2.907, portador da CNH 05261258790, a conduzir as viaturas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica, abaixo mencionadas:

GOL – placa LKO 7111;
SAVEIRO – placa KXK 4244

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 186 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o processo administrativo nº 02443/2017 e nos termos do Memorando nº 25/2017 da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação,

R E S O L V E

Destituir a servidora **SOLANGE WINTHER**, matrícula 0493, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Habitação e Programas Sociais, com validade a contar de 01/04/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 187 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o processo administrativo nº 02443/2017 e nos termos do Memorando nº 25/2017 da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação,

R E S O L V E

Destituir o servidor **EDIGAR DE LIMA DINIZ**, matrícula 2.524, da Função Gratificada de Secretário Executivo da Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, com validade a contar de 01/04/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 188 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o processo administrativo nº 02443/2017 e nos termos do Memorando nº 25/2017 da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação,

R E S O L V E

Designar o servidor **EDIGAR DE LIMA DINIZ**, matrícula 2.524, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Habitação e Programas Sociais – FG1, com validade a contar de 01/04/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 189 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o processo administrativo nº 02443/2017 e nos termos do Memorando nº 25/2017 da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação,

RESOLVE

Designar a servidora **FERNANDA MARIA DE SOUZA CARVALHO**, matrícula 074, para exercer a Função Gratificada de **Secretária Executiva da Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação – FG2**, com validade a contar de 01/04/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 190 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Memorando nº 26/2017 da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação,

RESOLVE

Designar o servidor **EDIGAR DE LIMA DINIZ**, matrícula 2.524 para responder como Coordenador do Programa Bolsa Família, **em substituição** a servidora Solange Winther, instituída através da Portaria 103 de 19/04/2010, com validade a contar de 01/04/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 191 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Memorando nº 27/2017 da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, Instituída

RESOLVE

Designar a servidora **FERNANDA MARIA DE SOUZA CARVALHO**, matrícula nº 074, Secretária Executiva da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, como interlocutora deste Município junto ao Governo Estado do Rio de Janeiro, objetivando controlar os benefícios do Aluguel Social, **em substituição** a servidora Solange Winther, instituída através da Portaria nº 167 de 17/03/17, com validade a contar de 01/04/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 192 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 29/2017 da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação,

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 172 de 21/03/2017, que autorizou a servidora Solange Winther, conduzir o veículo da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, com validade a contar de 01/04/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 193 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 105 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 2413/2017,

RESOLVE

Conceder licença maternidade a servidora **ISABELA MARIA MARTINS PEREIRA BENTES**, matrícula 3.083, Professora, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com validade a contar de 27/03/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 194 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Benefício INSS nº 171.012.663-6 Espécie 41 e nos termos do Memorando 051/2017, oriundo do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE

Tornar vago o cargo de Motorista, em virtude de aposentadoria do servidor **MANOEL PEREIRA PORTES**, matrícula nº 1.163, com validade a contar de 30/12/2016.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Atos da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2017

Conforme resultado do Último Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 578, do dia 26 de agosto de 2014, e Homologado em 03 de setembro de 2014, com base nos processos nº **6511/2015 e 1513/2017**, **venho** solicitar o comparecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Cel. Francisco Limongi nº 353, de 09 (nove) às 17 (dezesete) sob pena desistência para apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Ø Título de Eleitor (cópia e original);
- Ø Cédula de Identidade (cópia e original);
- Ø C.P.F. (cópia e original);

- Ø Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Ø Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Ø Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Ø Comprovante de residência (cópia e original);
- Ø Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- Ø 3 fotos 3x4 recentes;
- Ø Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Ø Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Ø Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública
- Ø Declaração de Inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.
- Ø Declaração negativa de Antecedentes criminais.
- Ø Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol, Triglicerídios e Exame de Urina (EAS).

PROFESSOR DE PROFESSOR "E"

ELIANA ZANARDI RIBEIRO	26º classificado
ANDREA XAVIER RIBERIO	27º classificado
VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	28º classificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

MICHAEL	14º classificado
---------	------------------

INSPETOR DE DISCIPLINA

GABRIELA ARAUJO FONTAINHA	12º classificado
RAMIRO DE SOUZA SANTOS	13º classificado
ALANA CORDEIRO DE SOUZA	14º classificado

Em, 30 de março de 2017.

SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS

Chefe da Divisão de RH

MAT.: 1627

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****Atos da Presidência da Câmara**

Ata nº006/17

Ata da Sexta Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, realizada aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, sob a presidência do Sr. Vereador Francisco Lima Bulhões, com a presença dos Vereadores Lucas Duarte Rabello, Renilda Pereira Gonçalves, Claudio Vieira Ramos, Marcelo Rabello Neves, Josélia dos Santos e Fábio Meireles Guerra Júnior, que assinaram o livro de presença, havendo número legal, às dezessete horas e quarenta e três minutos, fazendo a invocação regimental, deu início aos trabalhos. Em seguida, convidou o Vereador Luis Carlos da Silva para fazer a leitura de texto da Bíblia Sagrada. A seguir, o Sr. Presidente solicitou que o Segundo Secretário, Vereador Claudio Ramos, fizesse a leitura da ata de nº 5, da Sessão Ordinária do dia nove de março de dois mil e dezessete, que, após lida, foi aprovada, na forma regimental, sem qualquer ressalva. A seguir, solicitou que o Vereador Fábio Guerra, Primeiro Secretário ad hoc, fizesse a

leitura do Expediente, do qual constavam: Ofício GP nº 160/17, de protocolo nº 294/17, que encaminha informações requeridas através do Ofício nº 23/2017; Ofício GP nº 161/17, de protocolo nº 295/17, que encaminha informações requeridas através do Ofício nº 22/2017; Ofício GP nº 162/17, de protocolo nº 297/17 que encaminha convite para Audiência Pública da Secretaria de Planejamento, para apresentação do relatório referente o 3º Quadrimestre de 2016; as Indicações Legislativas de nºs 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 205 e 206/17, de autoria do Vereador Francisco Bulhões; de nº 291/17, de autoria do Vereador Felipe Baltazar; de nº 296/17, de autoria da Vereadora Josélia dos Santos; o Ofício 149/SMS/17, de protocolo nº 292/17, da Secretaria de Saúde, que requer agendamento de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 3º quadrimestre de 2016; e o abaixo assinado, de protocolo nº 293/17, assinado por dezenas de munícipes, que requerem providências junto à recepção do Hospital Municipal Santa Theresinha. Finda a leitura do Expediente e havendo orador inscrito para a fala do Expediente, o Vereador Fábio Guerrainiciou cumprimentando Senhor Presidente, demais vereadores, Edmar José da Silva, Alessandra Ribeiro, Lucimere Ramos Madeira, Darly Maria de Lima, Dalci José Candido, Antonio Carlos Ferreira e Josias Gonçalves. Se reportou ao Senhor Presidente mencionando a coragem da secretária de saúde que ainda está tomando os rumos, e que tem acontecimentos inadmissíveis como a falta de papel higiênico no hospital que gerou um abaixo assinado com 60 assinaturas. Mencionou sobre outra situação dramática que a comissão de saúde irá conversar para saber, que é sobre pacientes que estão no hospital e a enfermeira não dá banho, dizendo que quem tem que dar banho no paciente e tratar do paciente são os acompanhantes que lá ficam. Relatou sobre o atendimento no hospital, que tem que melhorar, não generalizando, sendo certo que 80% atendem muito bem, mas tem uns 20% que estão destratando as pessoas. Disse que não é só uma pessoa que tem reclamado, mas que muitas com relação ao atendimento que algumas pessoas fazem. Terminou agradecendo e desejando boa noite. Encerrada a lista de inscritos para o Expediente, passou-se a Ordem do Dia, com a votação e aprovação das Indicações Legislativas de nºs 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 164/17, de autoria do Vereador Lucas Rabello; de nºs 132, 133, 209, 226, 272 e 273/17, de autoria do Vereador Marcelo Neves; de nºs 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185 e 270/17, de autoria do Vereador Francisco Bulhões; de nºs 263 e 271/17, de autoria do Vereador Claudio Vieira Ramos; de nº 266/17, de autoria do Vereador Luis Carlos da Silva; de nº 267/17, de autoria do Vereador Felipe Baltazar; e de nºs 277 e 278/17, de autoria do Vereador Fábio Guerra. Terminada a Ordem do Dia e havendo inscritos para as Explicações Pessoais, usou a Tribuna os Srs. Vereadores Marcelo Neves e Lucas Rabello. Às dez e trinta e seis minutos o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e registrando a presença de visitantes no plenário, convocando os Srs. Vereadores para a próxima reunião ordinária, a ser realizada no dia dezesseis de março de dois mil e dezessete, às dezessete horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia: Indicações Legislativas que foram lidas nesta sessão, além dos projetos que forem deliberados pelas comissões permanentes. E eu, Claudio Vieira Ramos, Segundo Secretário, para que tais relatos integrem os anais desta Casa, mandei lavrar presente Ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito. São José do Vale do Rio Preto, em quatorze de março de dois mil e dezessete.

GFC

Ata nº007/17

Ata da Sétima Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, realizada aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, sob a presidência do Sr. Vereador Francisco Lima Bulhões, com a presença dos Vereadores Lucas Duarte Rabello, Claudio Vieira Ramos, Marcelo Rabello Neves, Luis Carlos da Silva e Felipe Machado Cairo Baltazar, que assinaram o livro de presença, havendo número legal, às dezessete horas e quarenta e oito minutos, fazendo a invocação regimental, deu início aos trabalhos. Em seguida, convidou o Vereador Luis Carlos da Silva para fazer a leitura de texto da Bíblia Sagrada. A seguir, o Sr. Presidente solicitou que o Segundo Secretário, Vereador Claudio Ramos, fizesse a leitura da ata de nº 6, da Sessão Ordinária do dia quatorze de março de dois mil e dezessete, que, após lida, foi aprovada, na forma regimental, sem qualquer ressalva. A seguir, solicitou que o Vereador Felipe Baltazar, Primeiro Secretário, fizesse a leitura do Expediente, do qual constavam: o Ofício GP nº 180/17, de protocolo nº 312, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de terreno para a Casa de Convivência; o Projeto de Lei nº 309/17, de autoria do Vereador Lucas Rabello, que institui o programa de conscientização de uso de água; o Projeto de Lei nº 310, de autoria do Vereador Lucas Rabello, que institui a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos em eventos; o Projeto de Lei nº 311, de autoria do Vereador Lucas Rabello, que institui o programa de prevenção e conscientização dos riscos e consequências relacionados ao aborto; o Projeto de Lei nº 313, de autoria do Vereador Lucas Rabello, que institui a obrigatoriedade de ambulância e profissional de Saúde em eventos; o Projeto de Lei nº 314, de autoria do Vereador Lucas Rabello, que institui a campanha de prevenção e combate a pedofilia e exploração infantil; e as indicações legislativas de nºs 298, 299, 300, 301, 304 e 305/17, de autorias do Vereador Marcelo Neves; nº 302/17, de autoria dos Vereadores Renilda Pereira Gonçalves e Fábio Guerra;

e nº 307/17, de autoria do Vereador Francisco Lima Bulhões; e a Moção de Pesar nº 308/17, de autoria dos Srs. Vereadores, aos familiares do Sr. Joaquim Batista Pires. Finda a leitura do Expediente e havendo orador inscrito para a fala do Expediente, o Vereador Lucas Duarte Rabello iniciou sua fala cumprimentando o Senhor Presidente, Mesa Diretora, demais vereadores e demais presentes. Se reportou ao Senhor Presidente mencionando a sessão anterior e os assuntos nela abordados, tais como em relação a Secretaria Municipal de Saúde e os outros nos quais esta casa está à espera de documentação necessária para dar a prorrogação nesses estudos. Relatou a ida da Câmara Municipal ao PSF de Jaguará, parabenizando o Vereador Fábio Guerra e a Vereadora Renilda Pereira que junto ao Deputado Sóstenes Cavalcante que tiveram uma conquista grande para o Município de alguns equipamentos que a municipalidade estava necessitando nos postos de saúde e no Hospital Maternidade Santa Teresinha. Também mencionou a importante parceria publicada pelo, com os Deputados do PTB Marcus Vinícius e Cristiane Brasil. Relatou ter protocolado na presente data alguns projetos de lei e também já ter protocolado alguns anteriormente, como por exemplo com conscientização com uso da água, que é de extrema importância. Terminou sua fala convidando a todos para o terceiro torneio de futevôlei do Sítio Queiroz, que é um esporte ainda novo em São José que não tem muito praticantes e já teve a possibilidade de participação do Vereador Marcelo Neves na primeira edição e agora sua participação e do Vereador Cláudio Ramos na terceira edição. Parabenizou a iniciativa ao Vereador Cláudio Ramos e ao Vereador Dudu Resgate de Teresópolis e mencionou que também muitos atletas de Teresópolis estariam participando. Agradeceu ainda aos irmãos Ferreira do Sítio Queirós André, a Binha e o Bruno que sempre disponibilizam o espaço para acontecer esse evento. Agradeceu a oportunidade e desejou uma boa noite. Inscrito, na fala do Expediente, o Vereador Luis Carlos da Silva iniciou cumprimentando o Senhor Presidente, demais vereadores e demais presentes. Se reportou ao Senhor Presidente mencionando de uma reclamação feita por uma pessoa de Pedras Brancas sobre uma palmeira que causou um acidente grave e está colocando em risco a vida das pessoas necessitando de corte urgente. Pediu ajuda ao Senhor Presidente Francisco Bulhões e os demais vereadores no sentido de tirar a referida palmeira o mais rápido possível antes que chegue uma notícia de que aquela palmeira caiu e matou alguém. Terminou agradecendo a atenção. Inscrito, na fala do Expediente, o Vereador Francisco Bulhões iniciou cumprimentando os vereadores, senhoras e senhores. Se reportou ao Senhor Presidente relatando a falta de ação por parte da Secretaria de Obras em relação a manutenção de nossas estradas vicinais tanto quanto a roçada, capina e operação tapa buraco. Mencionou ainda o contato realizado através de um munícipe no sentido de tentar realizar o reparo de alguns buracos na Rua Irene Lima que realmente está uma vergonha, e que já é uma solicitação feita a tanto tempo. Mencionou a sua preocupação com o desgaste e a deterioração do asfalto que cobre as estradas vicinais e que foi informado pelo Vereador Luis Carlos da Silva que em contato com prefeito, disse que já estava sendo empenhado a efetuar o pagamento e recebimento da emulsão asfáltica para o início desse serviço e que a licitação estará ocorrendo no próximo dia vinte. Relatou a denúncia recebida no sentido de que em nosso Município vários servidores em sua maioria professores estão cedidos para outras instituições que onerem muito custo de pagamento da secretaria de educação, uma vez que para substituir tais profissionais cedidos mesmo que não estejam recebendo pela nossa prefeitura tem que ser substituídos por contratos ou horas extras realizadas por funcionários que estarão cobrindo suas vagas, citou alguns nomes a senhora Adriana Velasco professora cedida ao Tribunal de Contas e a pergunta quem está em seu lugar? Quanto custa ceder a funcionária para o TCE? Outra funcionária é a senhora Iná Pacheco também professora cedida, outro caso que chama atenção é Roseli Correa da Silva que trabalha na Secretaria de Fazenda do Município e é concursada como professora nunca trabalhou como tal e parece até que não cumpriu seu estágio probatório que a lei exige na sala de aula. Quanto custa ao longo dos anos substituir esses professores para que estejam desviados de função ou cedidos pelo simples interesses pessoal dos mesmos beneficiando apenas os citados e prejudicando financeiramente o Município? Outro caso recente que precisaria ser apurado é de o atual prefeito o Senhor Gilberto Esteves ter nomeado pessoas em cargos comissionados e eles estarem cumprindo suas funções em outras secretarias a exemplo o senhor Abreu que foi nomeado como Diretor de eventos da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer e não trabalha na Secretaria, trabalha de fato na Secretaria de Obras, então o mesmo deixa de desempenhar suas funções no qual foi nomeado e recebe para isso ficando a disposição da secretaria de obras. Na denúncia consta ainda que o Prefeito Gilberto colocou para honrar compromisso de campanha uma pessoa que foi candidata com ele para trabalhar três vezes por semana na secretaria de turismo de forma ilegal recebendo por fora, a senhora Ana Lúcia Ramos que não em vínculo com o Município e usa o veículo, telefone, internet e as dependências da secretaria para auxiliar o Diretor de Esporte, o senhor Marcelo. A denúncia relata ainda a situação dos médicos concursados que não cumprem horário no nosso Hospital dentre eles citou o Doutor Lécio Carneiro e Doutor José Anacleto que recebem uma fortuna por seus plantões e trabalham na verdade em outros hospitais de cidades vizinhas. Relatou que estará passando o nome da autora da denúncia e solicitou a presidência da comissão de obras assim também como a comissão de saúde e educação para que possa apurar os fatos e as medidas legais, para que possam então ser cobradas. Terminou agradecendo e desejando boa noite a todos. Encerrada a lista de inscritos para o Expediente, passou-se a Ordem do Dia, com a votação e aprovação das Indicações Legislativas de nºs 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 205 e 206/17, de autoria do Vereador Francisco

Bulhões; de nº 291/17, de autoria do Vereador Felipe Baltazar; e nº 296/17, de autoria da Vereadora Josélia dos Santos. Terminada a Ordem do Dia e havendo inscritos para as Explicações Pessoais, usou a Tribuna o Sr. Vereador Lucas Rabello. Às dez e trinta e oitominutos o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e registrando a presença de visitantes no plenário, convocando os Srs. Vereadores para a próxima reunião ordinária, a ser realizada no dia vinte e um de março de dois mil e dezessete, às dezessete horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia: os projetos de Lei de nºs 345/16 e 63/17, e as Indicações Legislativas que foram lidas nesta sessão. E eu, Felipe Baltazar, Primeiro Secretário, para que tais relatos integrem os anais desta Casa, mandei lavrar presente Ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito. São José do Vale do Rio Preto, em dezesseis de março de dois mil e dezessete.

GFC

RESOLUÇÃO Nº 1.243, de 29 de março de 2017.

Altera o caput dos artigos 28, 34, 42, 89, 164, 168, 173, 215 e 220, e revoga os artigos 176 e 177 do Regimento Interno Cameral da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,

Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – O caput da letra *o* do Item I do artigo 28 do Regimento Interno Cameral, passa a vigor com a seguinte redação:

“o) desempatar as votações, quando ostensivas, contando-se a sua presença, em qualquer caso, para efeito de quórum;”

Art. 2º – O caput do artigo 34 do Regimento Interno Cameral, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 34 – A escolha dos membros das Comissões Permanentes dar-se-á na primeira reunião ordinária de cada sessão legislativa, considerando-se os eleitos imediatamente empossados”.

Art. 3º – O caput do artigo 42 do Regimento Interno Cameral, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 42 - Ao término de cada sessão legislativa a Câmara Municipal elegerá dentre os seus membros, uma Comissão Representativa, que funcionará nos interregnos das sessões legislativas ordinárias com as seguintes atribuições:”.

Art. 4º – O caput da letra *f* do § 7º do artigo 89 do Regimento Interno Cameral, passa a vigor com a seguinte redação:

“f) os requerimentos assinados, no mínimo pela maioria absoluta dos Vereadores presentes;”

Art. 5º – O caput do artigo 164 do Regimento Interno Cameral, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 164 – O veto será apreciado no prazo de trinta dias, a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal”.

Art. 6º – O caput do § 1º do artigo 168 do Regimento Interno Cameral, passa a vigor com a seguinte redação:

“§1º – Havendo empate na votação, cabe ao Presidente desempatá-la; proceder-se-á sucessivamente a nova votação, até que se dê o desempate”.

Art. 7º – O caput do artigo 173 do Regimento Interno Cameral, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 173 – A votação poderá ser ostensiva, adotando-se o processo simbólico ou o nominal”.

Art. 8º – O caput do § 1º do Item VI do artigo 215 do Regimento Interno Cameral, passa a vigor com a seguinte redação:

“§1º – Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal por maioria absoluta de votos, mediante provocação da Mesa ou de partido com representação na edilidade, assegurada ampla defesa”.

Art. 9º – O caput do § 1º do Item V do artigo 220 do Regimento Interno Cameral, passa a vigor com a seguinte redação:

“§1º – Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em votação e por maioria simples, assegurada ao infrator a oportunidade de ampla defesa”.

Art. 10 – Revoga os artigos 176 e 177 do Regimento Interno Cameral.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de março de 2017.

FRANCISCO LIMA BULHÕES
Vereador